Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT Fls. 27

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000

CONTRATO 122/2018 DE **AQUISIÇÃO DE ITEM DE SOLUÇÃO DE** INFORMÁTICA, **CONFORME** CONDIÇÕES, **QUANTIDADES** E **EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS** EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E SEUS ANEXOS, NA PROPOSTA VENCEDORA E NO TERMO DE REFERÊNCIA N. 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A **EMPRESA** WORLD **PARTNERS** SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER** JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa WORLD PARTNERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita

> Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3726



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

TJ/MT

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000 CNPJ/MF sob o nº 07.072.386/0001-96, sediada na Rua Mayrink Veiga 06 - Sala 301/Parte - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.090.050, e-mail 2283-0297 contato@worldpartners.com.br, .fone: (21) designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. PAULO JOAQUIM CAMPOS, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 05.274.484-4 e CPF nº 604.761.927-49, tendo em vista o que consta na órgãos 14/2018 outros a ARP -65.2018.8.11.0000 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2018, Processo Administrativo n.º 63079.000373/2018-76, celebrada entre a Diretoria de <u>Abastecimento da Marinha e a empresa World Partners Soluções em</u> Informática, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de de SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA, conforme condições, exigências estabelecidas no Edital do Pregão quantidades e identificado no Preâmbulo e seus anexos, na proposta vencedora e no Termo de Referência n. 011/2018, às fls. 87/91-TJMT, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto: 1.2.

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3726



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail::divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000

Ite .	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	Quantidade Máxima	Preço Unitário Médio - R\$	PREÇO TOTAL R\$
26	Instalação, fornecimento e lançamento de cabo UTP Cat. 6 até 90 m lineares por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios (tais como: Patches Panels Cat. 6, Patches Cords Cat. 6, organizadores e caixas de sobrepor com espelho para 2 pontos), conexão do cabo em ambas as extremidades, testes, certificação e identificação. Deverá contemplar também a infraestrutura necessária em eletrocalhas, dutos e canaletas de PVC bem como os Racks que se fizerem necessários nas medidas e alturas adequadas. Deverá ainda estar englobado os serviços relacionados com obras necessárias à plena execução da rede de cabeamento estruturado tais como: Emboço e pintura em caso de furos para passagem de canaletas e eletrocalhas. Furo em laje de concreto para passagem da infraestrutura do cabeamento estruturado. Abertura e fechamento em forro de gesso. Todo material (cabo UTP, conector, tomada RJ45, Patches Cords, Lines Cords e Patches Panels) utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante. Unidade de medida: ponto instalado. Entrega: 30 dias Validade de 90 dias com garantia de 36 meses.	2.000	1.350,00	2.700.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tem início na data de 22/11/2018 e encerramento em 21/11/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Fis._____

· TJ/MT

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000 administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2018, Informação Orçamentária n. 295/2018 — COPLAN, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03.601

Unidade Geradora: UG 0002 - 2º GRAU

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

PI: 2005 - Manutenção e Conservação de bens Imóveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência n. 011/2018, às fls. 87/91-TJMT.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **6.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A.

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historlador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3726



Coordenadoria Administrativa

e-mail: divisao.contratos@timt.jus.br

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos Telefone: (65)3617-3726

FIS. 10/MT

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65,2018.8.11.0000

- **6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução no presente certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência n. 011/2018, às fls. 87/91-TJMT.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência n. 011/2018, às fls. 87/91-TJMT:
 - **9.1.1.** Será Fiscal do Contrato e do recebimento dos serviços o servidor **EDUARDO LOBO FIGUEIREDO**, matrícula 33967 e a servidora **LORENA LUCENA MATOS**, matricula 35689, fiscal substituta.

de Mendonça, S/N - Praca das Bandeira - Te/. (65) 3617-3726



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Fls	_

TJ/MT

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência n. 011/2018, às fls. 87/91-TJMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência n. 011/2018, às fls. 87/91-TJMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Bloco Des. António de Arruda – Av. Historlador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras CEP.: 78049-926 - Culabá – MT – Tel.: (65) 3617-3726



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TI/MT 130

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos parcialmente cumpridos;

- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Bloco Des. António de Arruda - Av. Historiador Rubens de Mendonça/S/N - Praça das Bandeiras CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65



Coordenadoria Administrativa

/ Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 Fls.____ e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

,	
Fis	

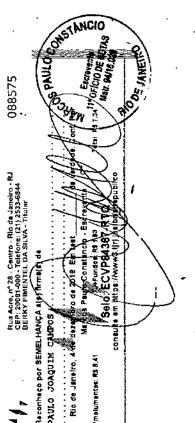
TJ/MT

Contrato n. 122/2018 - CIA 0083454-65.2018.8.11.0000

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2018.



Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça - MT

CONTRATANTE

Representante: PAULO JOAQUIM CAMPOS

WORLD PARTNERS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

CONTRATADA

Testemunhas:					
1	2				
Nome:	Nome:				
RG	RG ·				
CPE	CPF				